



Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

Gerência de Educação

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de cúpulas insufláveis (domos) e solução completa de sistema projetivo em 360° para os projetos do Planetário e Oceanário Móveis, visando atendimento das demandas do Sesc Ciências.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Vislumbrando o estrito cumprimento de sua Missão Institucional, assim destacada: “Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática”, a aquisição de novas cúpulas infláveis (domos) e soluções completas de sistema projetivo em 360° para os projetos do Planetário e Oceanário Móveis, visa, principalmente, atendimento das demandas do Sesc Ciências, que tem como principal objetivo promover a população

educação científica nas áreas de Ciências da Natureza de maneira interdisciplinar, lúdica e interativa, respeitando os valores culturais brasileiros e reconhecendo o potencial científico-tecnológico na sociedade.

2.3 Atendendo a uma ampla faixa etária, a partir dos 4 anos, provenientes de escolas públicas e privadas do Distrito Federal e entorno, além de grupos diversos e o público em geral, o Planetário e Oceanário Móveis são unidades portáteis do programa Sesc Ciências AR/DF. Essas unidades portáteis têm como objetivo principal a divulgação e participação em eventos educacionais, como feiras de ciências, exposições científicas e espaços escolares, assim como em locais de grande circulação, como shoppings. Eles oferecem uma experiência imersiva através de filmes e imagens que abordam temas astronômicos e oceânicos, desde a exploração do céu noturno e viagens interplanetárias pelo Sistema Solar até mergulhos virtuais em recifes de corais, apresentando a vida marinha em seu habitat natural.

2.4 A capacidade de público e a facilidade de deslocamento proporcionada por essas unidades móveis são pontos de destaque desses recursos, pois, por meio de sessões organizadas e monitoradas pelos mediadores, que ocorrem no interior do domo, são exibidas projeções em vídeos de 360° (fulldome) que promovem os discentes e aos docentes um mergulho tanto nas maravilhas do céu quanto nas maravilhas dos oceanos.

2.5 Destarte, o principal motivo para adquirir novas soluções completas para ambos os projetos se deve ao desgaste natural e ao conseqüente comprometimento da qualidade das projeções, pois os domos antigos já apresentam rasgos, manchas e opacidade, o que afeta a visualização das imagens projetadas, diminuindo o realismo e o impacto nas apresentações. Além disso, problemas estruturais podem comprometer a segurança dos usuários e a integridade do equipamento como um todo. Portanto, investir em novas soluções é essencial para garantir que o Planetário e Oceanário continuem a oferecer experiências educativas e imersivas de alta qualidade, atendendo às expectativas do público e mantendo sua relevância como recurso educacional e de divulgação científica.

2.6 Posto isto, optou-se em adquirir os itens no modelo de Sistema de Registro de Preços-SRP, visto que a natureza do objeto pode se estender a eventuais contratações futuras, ou seja, a aquisição será classificada conforme capítulo X, inciso IV do art. 44 da Resolução 1.593/2024:

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

2.7 Sendo assim, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §1º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.7.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.8 Destaca-se ainda, que a presente contratação foi estruturada em itens dentro de um mesmo grupo, uma vez que o conjunto destes elementos constitui a solução integral. Essa abordagem é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois a categorização dos itens reflete a interdependência entre os equipamentos a serem adquiridos. É fundamental que o sistema projetivo atenda, em suas características, às dimensões e demais especificações das cúpulas, garantindo assim a integração eficaz e harmoniosa entre os componentes. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupo identifica particularidade da execução do serviço, pois deverá haver compatibilidade de funcionamento do sistema projetivo junto aos domos.

2.7 Ante todo o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento por menor preço global do grupo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição de cúpulas infláveis (domos) e solução completa de sistema projetivo em 360º para os projetos do Planetário e Oceanário Móveis, visando atendimento das demandas do Sesc Ciências, deverá vir com:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	01	Cúpula (Domo) Inflável Portátil, confeccionado em tecido emborrachado antichama, com 8 metros de diâmetro e 4,40 metros de altura, possuindo ainda: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima para 60 pessoas;• Totalmente blackout;• Material deverá ser leve, porém, resistente a transporte e manuseio contínuo;• Piso interno lonado;• Parte interna em acabamento especial para projeção digital;	unidade	02

		<ul style="list-style-type: none"> • Entrada por zíper e por túnel (a cúpula deverá vir com um túnel de no mínimo 1,80m acoplável e destacável para facilitar a entrada de cadeirantes); • O túnel deverá vir acompanhado de 02 insufladores; • Totalmente plotado por fora com cores e logos da instituição; • 02 saídas para ar-condicionado; • Regulagem de vazão por dimmer; • 01 extintor de incêndio ABC de 1kg. • 01 ar-condicionado portátil de 12.000 btus 		
	02	<p>Sistema Projetivo com resolução 4K (2160 x 2160) e brilho a partir de 7.000 lumens, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de projeção de 1-CHIP DLP • Contraste de 2.000.000:1; • Controle de zoom, foco e iluminação mecânicos; • Ângulo de projeção a partir de 174 x 360 graus; • Vida útil da fonte de luz em pelo menos 20.000 horas; • Operação contínua de 24/7; • Instalação omnidirecional 360°; • Lente fisheye; • Controlado por notebook com configuração igual ou superior de um Intel i7, 16gb ram, 512 gb SSD e placa de vídeo dedicada em 2gb; • 02 caixas de som portátil de 250watts; <p>03 microfones compatíveis;</p>	unidade	02
	03	Filme imersivo de 360°, com duração mínima de 10 minutos e possibilidade de expansão até 35 minutos, destinado à exibição em cúpula ou domo, devidamente licenciado e com temática focada para o projeto do Oceanário.	unidade	02

3.2. Os materiais acima abordados deverão apresentar condições adequadas de salubridade e segurança.

3.3 Os componentes elétricos (materiais e fiação) para energização dos equipamentos deverão garantir resistência mecânica e elétrica, e os insufladores deverão ter suas partes mecânicas protegidas por grades e voltadas para o domo, a fim de garantir a segurança no acesso.

3.4 O material de confecção do domo e do piso lonados deverão ser impermeáveis e permitir a fácil higienização tanto a seco como com produtos de limpeza domésticos comuns.

3.5 O material deverá ser leve, porém, resistente, já que podem ser instalados sob condições de relento, céu aberto, insolação direta, chuva e vento leve.

3.6 O filme deverá proporcionar uma experiência envolvente e educativa, explorando a fascinante interação com os oceanos, apresentando os mistérios e a riqueza da vida marinha. Essa produção visa oferecer ao público uma jornada única, instigando a curiosidade e promovendo a conscientização sobre a importância da preservação desse ecossistema tão importante para o nosso planeta.

3.7 A capacitação/treinamento para instalação e manuseio dos equipamentos e software aos operadores deverá ser in loco e seus custos com logística deverão estar inclusos nos custos dos itens.

3.7.1 O treinamento deverá ser da instalação incluindo a montagem e a desmontagem detalhada de todos os itens, utilizando das melhores práticas para uso e durabilidade dos equipamentos e da utilização dos conteúdos disponibilizados para uma boa sessão das unidades móveis.

3.7.2 A instalação e a parte de testes dos equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada, bem como, a entrega técnica deverá ser realizada por técnico habilitado a ser disponibilizado pelo Contratante.

3.7.3 Durante a entrega técnica, o técnico responsável da empresa deverá fornecer informações acerca do funcionamento, utilização e cuidados que o equipamento demandará.

3.7.4 Cabe ao técnico responsável pela entrega técnica realizar a orientação dos funcionários que manusearão os equipamentos quanto a sua correta utilização.

3.7.5 O técnico responsável pela entrega técnica e instalação do equipamento deverá deixar os equipamentos instalados e em pleno funcionamento, demonstrando isso através de testes

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) envio da Ordem de Compra (OC) ao e-mail informado pela empresa vencedora, em única remessa.

4.1.1 O prazo de entrega será contado da data de envio da Ordem de Compra (OC) e a Contratada deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 2 (dois) dias úteis, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.2. Os itens deverão ser entregues na unidade do Sesc AR/DF de Taguatinga Norte, localizado no endereço: CNB 12 área especial 2/3 S/N Setor B Norte, CEP: 72.115-125, sendo o contato pelos telefones (61) 3218 9833 ou 3218 9815.

4.3. O horário de entrega é das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

4.4. Os itens poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado pela Contratante.

4.5. Caso não seja possível a realização da entrega no prazo indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Despesas com frete, tanto para entrega dos materiais quanto para realização do treinamento/capacitação são de responsabilidade da contratada.

4.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.9.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto ocorrerão por conta da empresa vencedora.

4.12. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar cópia da Ordem de Compra – OC e a respectiva nota fiscal.

4.13. O Sesc AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A Contratada estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados nos materiais ou equipamentos fornecidos.

5.2. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. A garantia deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios fornecidos e instalados pela empresa e será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, se necessário, dos itens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e outras correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada dos itens nas dependências do Sesc-AR/DF, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. A Contratada, deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada (assistência técnica) para solução de eventuais discrepâncias observadas.

5.9. No caso de algum dos itens apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

5.10. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.11. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.12. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da assistência.

5.13. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações

previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste documento e na proposta;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.2. O Sesc não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar representante técnico para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação;

9.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

9.1.3. Não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. Nos termos da Resolução nº 1.593/2024, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020. Sendo assim, serão eles:

- Fiscal de Contrato: Patrícia Jesus Coelho Souza – matrícula 1651 e,
- Substituto do Fiscal: Demetrius dos Santos Leão – matrícula 3617.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e/ou representantes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

11.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc AR/DF.

11.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.5. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da empresa contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores registrados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor,

mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 03 (três) anos, inclusive quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da Ordem de Compra.
2	10% sobre o valor da Ordem de Compra.
3	15% sobre o valor da Ordem de Compra.

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não realizar a entrega no prazo previsto ou do treinamento a ser realizado, sem justificar com antecedência o motivo do atraso.	1	Por ocorrência

2	Materiais ou Prestação de Serviço de treinamento diferentes das especificidades descritas neste instrumento convocatório.	3	Por ocorrência
3	Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência ou qualquer outro documento componente na contratação.	3	Por ocorrência
4	Atraso injustificado a partir do 5º dia do prazo previsto para entrega.	1	Por ocorrência
5	Atraso injustificado superior ao 10º dia do prazo previsto para entrega.	2	Por ocorrência
6	Deixar de atender as solicitações de garantia e/ou assistência técnica nos prazos determinados neste instrumento.	2	Por ocorrência

14.3 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa contratada.

14.4 Quando não pagos em dinheiro pela empresa contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a Contratada penalizada nos termos do art. 40 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15.2. Entre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a contratada deverá, prioritariamente, seguir diretrizes que minimizem o impacto sobre os recursos naturais. Isso implica, por exemplo, dar preferência a materiais provenientes de

fontes recicladas, utilizar tecnologias e matérias-primas de origem local e adotar boas práticas de governança ambiental, social e trabalhista. Além disso, é necessário garantir a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

15.3. Ademais, é altamente desejável que a contratada apresente um plano de logística reversa para reciclagem dos materiais excedentes, em consonância com as práticas mencionadas de sustentabilidade ambiental.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

16.1 É vedada a participação de consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

16.2 Esta proibição está de acordo com a exigência da Lei 8.906/94 (art. 1º, inc. II, cc art. 16, §3º) e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual, nos autos do Acórdão 1165/2012-TCU Plenário, de relatoria do Eminentíssimo Ministro Raimundo Carreiro, concluiu que “há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório”.

16.3 A vedação se justifica, então, pela preocupação do SESC/AR/DF em garantir a concorrência saudável, evitar cartelização, prevenir conflitos de interesse e com relação a parte técnica, onde os serviços prestados são de natureza comum.

16.4 A proibição tem por objetivo de assegurar que cada empresa concorrente tenha a autonomia necessária para cumprir com as obrigações contratuais sem depender excessivamente de outras.

16.5 Ademais, o mercado possui empresas capacitadas e aptas a participarem do processo licitatório sem necessidade de estarem reunidas em consórcio.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com essa contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4 O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por grupo.

Mozaniel Mendes Pereira Lima

Gerência de Educação